



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 554 DE 10 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS COM O CLUBE DO IDOSO ALEGRIA
DE VIVER PARA AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E
REPAROS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA
ENTIDADE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao Clube do Idoso Alegria de Viver, entidade sem fins lucrativos em defesa dos direitos sociais inscrita no CNPJ sob o nº. 07.238.938.0001.93

Art. 2º - O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única, obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

Art. 3º - O objeto do Convênio visa repassar auxílio financeiro para atender às despesas com ampliação, melhorias e reparos das instalações físicas da entidade.

Art. 4º - Para atender despesas de que trata esta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional suplementar, no valor de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNIICPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNIICPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- IPIRANGA ACOLHE E PROTEJE

2080 – Serviços de Proteção Social Básica – API e PBV II

Natureza da Despesa: 4450.42.00.00.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 5º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações abaixo discriminadas:

09 – SECRETARIA MUNIICPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNIICPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0025 – GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2015 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Ação Social

Natureza da Despesa: 4450.42.00.00.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 6º - O CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 dias do final da vigência do convênio.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos e observâncias:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Observando-se as exigências constantes na Instrução Normativa Municipal nº 01/2010 e manual dos convênios municipal;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO 1

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO
NORTE E CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE
VIVER, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, RG nº 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado, **CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER**, inscrito no CNPJ sob nº . 07.238.938.0001.93, com domicílio na Avenida Vitória, 795, sala 02, centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do CPF nº _____ e C.I. nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – _____ em _____ - _____, a seguir denominado simplesmente de **CONVENIADO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Repassar auxílio financeiro para atender às despesas com ampliação, melhorias e reparos das instalações físicas do Clube do Idoso Alegria de Viver.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Para a execução do objetivo definido na cláusula anterior, o **CONVENIENTE** repassará a importância de R\$ 50.000,00 (cinquente mil reais), conforme Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2016, visando cobrir as despesas para a consecução do objeto acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONVENIENTE** colocará à disposição da **CONVENIADO** os valores a serem liberados na forma



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

do art. ____ da Lei Municipal n.º ____, de ____/____/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária constante no orçamento de 2016:

09 – SECRETARIA MUNIICPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNIICPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241- ASSITÊNCIA AO IDOSO

0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- IPIRANGA ACOLHE E PROTEJE

2080 – Serviços de Proteção Social Básica – API e PBV II

Natureza da Despesa: 4450.42.00.00.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este convênio tem início na data de sua assinatura, e terá vigência até 31/08/2016, podendo ser prorrogado uma única vez, na forma da lei, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 05 (cinco) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIADO prestará contas ao CONVENENTE, em até 30 dias do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de rescisão do convênio por parte do CONVENIADO antes do seu término, ou ocorrendo o descumprimento do art. ____, no tocante à prestação de contas, este se obriga a devolver ao CONVENENTE o valor recebido, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes deste Convênio serão dirimidos com base na legislação geral aplicável e na legislação específica, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 20____.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CONVENENTE

CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER

CONVENIADO

Testemunhas:
